



# MUNICÍPIO DE SETÚBAL CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º

16/2023

**PROPOSTA** 

16/DOM/DIHAB/2023

Realizada em

DELIBERAÇÃO N.º

ASSUNTO:

Programa Nosso Bairro, Nossa Cidade — Protocolo de Colaboração com Associação

Garrrbage

A Associação Garrrgbage é uma Associação de Solidariedade Social, sem fins lucrativos, sediada no Bairro da Bela Vista e criada em 2019 na sequência do projeto Garrrbage, Grupo de ação pela recolha, reabilitação e reutilização de bens aproveitáveis – gerações ecologistas.

Este projeto nasceu e insere-se no âmbito do programa "Nosso bairro, Nossa Cidade" que tem como principal objetivo, desencadear processos de participação dos moradores, através de ações que promovam a organização de grupos e que repercutam os seus interesses.

O projeto Garrrbage surgiu em novembro de 2014, na sequência do 2º Encontro de Moradores e desenvolveu-se até hoje, mais recentemente, com a constituição de uma Associação de solidariedade social, em 24 de Abril de 2019, que tem por objetivo: "assegurar a recolha de bens aproveitáveis, o seu restauro e reutilização assim como realizar e apoiar atividades que visam a integração social, promover e intervir em ações de solidariedade social e promoção dos valores humanos".

Atendendo ao trabalho de colaboração que tem sido desenvolvido entre o município de Setúbal e a Associação Garrrbage, em ações que procuram concretizar os objetivos mencionados no parágrafo anterior, ambas as entidades identificam as vantagens no estabelecimento de uma parceria e declaram acordar pelo presente protocolo, as condições de materialização desta iniciativa.

Somos a propor a comparticipação financeira global anual no valor de 1000€ para apoio às despesas de funcionamento da Associação, a retirar da rúbrica 040701 do plano 2011/A/1.

De forma regular a Associação apoia os moradores do território do Programa "Nosso Bairro, Nossa Cidade" com doações de mobiliário, nomeadamente a famílias mais desfavorecidas.

Mais se propõe que a parte da ata referente a esta deliberação seja aprovada em minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º 3 e nº 4, do artigo 57º, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.

O TÉCNICO A CHEFE DE DIVISÃO O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO O PROPONENTE Votos a Favor. Votos Contra: APROVADA / NEJEITADA por: Abstenções; Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

ÃO DA ACTA

Mod.CMS.06

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL CONTRIBUINTE N.º501294104 PRAÇA DO BOCAGE 2900-276-SETUBAL

| IMPRESSO   | PAGINA |
|------------|--------|
| 2023/06/28 | 1      |

PROPOSTA DE CABIMENTO

| SERV. REQUIS. | LOGIN  | DATA       | NUMERO | ANO  |
|---------------|--------|------------|--------|------|
| D0506         | ssilva | 2023/06/28 | 3622   | 2023 |

| DESCRIÇÃO DA DESPESA ———————————————————————————————————— | N°3 E N4, DO ARTIGO 57°, DA |
|-----------------------------------------------------------|-----------------------------|
| 2.                                                        |                             |

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

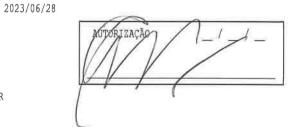
TIPO DESP: T012-Transf.Correntes-Instituições sem fins lucrativos
ORGÂNICA: 06 DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS
ECONÓMICA: 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS
A CABIMENTAR
PLANO : 2011 A 1
OUTRAS ACTIVIDADES
OUTRAS ACTIVIDADES
Apoios a entidades sem fins lucrativos

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
3.800,00

| EXTENSO   |  |  |  |
|-----------|--|--|--|
| MIL EUROS |  |  |  |
|           |  |  |  |

PROPOSTA CABIMENTADA EM

PROCESSADO POR COMPUTADOR





# PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SETÚBAL E A ASSOCIAÇÃO GARRRBAGE

#### 1. Preâmbulo

A Associação Garrrgbage é uma Associação de Solidariedade Social, sem fins lucrativos, sediada no Bairro da Bela Vista e recentemente criada na sequência do projeto Garrrbage, Grupo de ação pela recolha, reabilitação e reutilização de bens aproveitáveis – gerações ecologistas.

Este projeto nasceu e insere-se no âmbito do programa "Nosso bairro, Nossa Cidade" que tem como principal objetivo, desencadear processos de participação dos moradores, através de ações que promovam a organização de grupos e que repercutam os seus interesses.

O projeto Garrrbage surgiu em novembro de 2014, na sequência do 2º Encontro de Moradores e desenvolveu-se até hoje, mais recentemente, com a constituição de uma Associação de solidariedade social, em 24 de abril de 2019, que tem por objetivo: "assegurar a recolha de bens aproveitáveis, o seu restauro e reutilização assim como realizar e apoiar atividades que visam a integração social, promover e intervir em ações de solidariedade social e promoção dos valores humanos".

Atendendo ao trabalho de colaboração que tem sido desenvolvido entre o município de Setúbal e a Associação Garrrbage, em ações que procuram concretizar os objetivos mencionados no parágrafo anterior, ambas as entidades identificam as vantagens no estabelecimento de uma parceria e declaram acordar pelo presente protocolo, as condições de materialização desta iniciativa.

#### 2. Identificação das partes

## Entre

**O município de Setubal**, pessoa coletiva de direito publico nº 501294104, com sede na Praça do Bocage, representado nos termos legais pelo Presidente da Câmara Municipal, André Valente Martins, adiante designado por primeiro outorgante

Ε

A Associação Garrrbage, pessoa coletiva nº 515416290, com sede na Rua do Moinho nº 1 r/c, Bela Vista, em Setubal, representada pela Presidente da direção, Lúcia Maria Neves Joaquim Nunes, adiante designada por segunda outorgante,

WY

É celebrado o presente protocolo de colaboração, nos termos das seguintes cláusulas:

### Cláusula primeira

(objeto)

O presente Protocolo visa a cooperação e parceria, estabelecendo o estreitamento das relações institucionais entre as entidades signatárias, cujo objetivo é o estabelecimento das bases de cooperação ambiental, cultural, formativa e social entre as partes, designadamente no desenvolvimento de atividades que envolvam a comunidade da área do município de Setubal, em geral e do bairro da Bela Vista e zona envolvente, em particular

#### Cláusula segunda

(Deveres do primeiro outorgante)

- 1. O primeiro outorgante compromete-se a:
- 1.1. Conceder uma comparticipação global anual no valor de 1000€ para apoio às despesas de funcionamento da Associação.
- 1.2. Assegurar, de acordo com a sua disponibilidade e a pedido do segundo outorgante, o apoio logístico e material a iniciativas a favor da comunidade
- 1.3. Apoiar a promoção e divulgação das iniciativas do segundo outorgante nos meios promocionais habituais e de acordo com as respetivas disponibilidades

#### Cláusula terceira

(Deveres do segundo outorgante)

- 1. O segundo outorgante compromete-se a:
- 1.1. Garantir a presença de pelo menos um representante da Associação Garrrbage em iniciativas de promoção e divulgação do Programa "Nosso Bairro, Nossa Cidade"
- 1.2. Assegurar a doação, a famílias carenciadas, de mobiliário e outros bens, quando disponíveis.
- 1.3. Mencionar o Município de Setúbal enquanto parceiro ou coorganizador (dependendo do tipo de iniciativa) nos seus meios de divulgação e/ou do seu logotipo nos materiais promocionais.

#### Cláusula quarta

(Disposições complementares)

O não cumprimento do estipulado no presente Protocolo pelo segundo outorgante, dará lugar à suspensão do mesmo e eventualmente à restituição do montante atribuído.

# Cláusula quinta

(Duvidas e omissões)

As dúvidas e omissões suscitadas pela aplicação do presente Protocolo serão resolvidas, caso a caso, por entendimento entre os outorgantes com a sua concordância expressa.

#### Clausula sexta

(Disposições finais)

- 1. O presente Protocolo produz efeitos reportados à data da assinatura entre as partes, sendo válido por um período de 12 meses
- 2. O mesmo pode ser, no entanto, denunciado a qualquer momento, por uma das partes, desde que previamente comunicado por escrito e com a antecedência mínima de 30 dias
- 3. Quaisquer alterações efetuadas ao presente Protocolo de colaboração deverão ser acordadas entre as partes intervenientes.

| Feito em duplicado aos<br>três, ficando um exemplar na poss |              | de dois mil e vinte e    |
|-------------------------------------------------------------|--------------|--------------------------|
| O Primeiro Outorgante                                       | O Segundo    | Outorgante               |
| O Presidente da Câmara de Setúbal                           | A Presidente | da Direção da Associação |
|                                                             | Garrrbage    |                          |
| (André Valente Martins)                                     | (Lúcia Maria | Neves Joaquim Nunes)     |

W